



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/248

Ituiutaba, 24 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

**Assunto: Encaminha Mensagem n.º 101.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 101/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **“Concede auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências”**.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.06.24 16:09:39  
-03'00'

**Leandra Guedes Ferreira**  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 101/2024

Ituiutaba, 24 de junho de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida (CNPJ 45.688.135/0001-20), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 293.179,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Elismar Prado, no valor de R\$ 93.179,00 (Noventa e três mil, cento e setenta e nove reais) e do Deputado Alencar da Silveira, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão usados para pagamento e prestação de serviços, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando o valor de R\$ 293.179,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 7.820, de 11 de abril de 2024.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686  
5686  
Dados: 2024.06.24  
16:08:44 -03'00'  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede auxílio no exercício de 2024 e dá  
outras providências.

CM 1131/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida (CNPJ 45.688.135/0001-20), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 7.820, de 11 de abril de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Elismar Prado e Deputado Alencar da Silveira.

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 293.179,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais).

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.362/2017.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2024.

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006091  
35686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.06.24  
16:08:55 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 7820 / 2024**

**Data de Abertura: 11/04/2024 16:14:16**

**Contribuinte: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**

**Órgão Solicitante:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**C.N.P.J ou C.P.F: 45.688.135/0001-20**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: ASSUNTO: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME EM ANEXO.**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

1

# ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Ubaldo Rocha Catuta, Distrito Industrial – 38308-192 – ITUIUTABA-MG

Exma. Sra.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

Ituiutaba, 09 de abril de 2024.

Senhora Prefeita,

Sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. liberação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Elismar Prado, no valor de R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e do Deputado Alencar da Silveira, R\$200.000,00 (duzentos mil reais), que serão usados para pagamento de prestação de serviços, conforme plano de trabalho anexo, totalizando o valor de **R\$353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Informamos também que os recursos mencionados já encontram depositados na conta do município.

Certos de seu pronto atendimento.

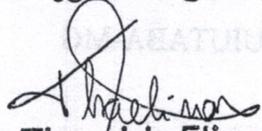
Atenciosamente,

*Daniela da Silva Gomes*  
**DANIELA DA SILVA GOMES**

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA  
NOSSA SENHORA APARECIDA

A secretaria de finanças,  
para conhecer e deliberar,  
tendo em vista que o re-  
curso já se encontra depo-  
sitado na conta do mu-  
nicipio.

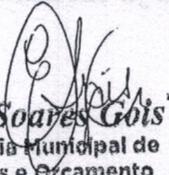
10/05/24

  
**Thamiris Elias Rosa**  
Matrícula: 828

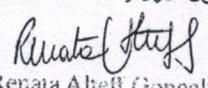
A Secretaria de Governo,  
As emendas mencionadas neste  
já foram creditadas nas contas  
da Prefeitura, porém, a destina-  
ção são para investimentos,  
ou seja, obras, aquisição de  
equipamentos permanentes.

O Plano de Trabalho apresen-  
tado pela entidade se refere  
a custeio e manutenção, sendo  
diferente da destinação das  
emendas.

15/05/2024

  
**Eleni Soares Góis**  
Secretária Municipal de  
Finanças e Orçamento

Conforme solicitado foi juntado  
em fls. 59 a 64 nova documen-  
tação necessária para o re-  
processamento.

Assim, remeto os autos a secre-  
taria de finanças.   
Renata Aheff Gonçalves  
21/05/24

A Controladoria Geral PI  
analisar e manifestar.

Após encaminhar a Procurado-  
ria Geral PI analise jurídica  
e a do pleito.

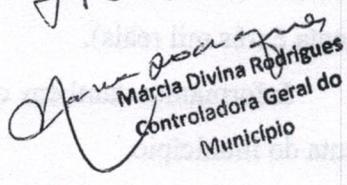
Considerar na análise que  
se trata de Emenda Parlamentar  
do Estado, diq, os recursos  
que irão acobertar a despesa  
são oriundos de Emenda Parla-  
mentar do Estado.

22/05/2024

  
**Eleni Soares Góis**  
Secretária Municipal de  
Finanças e Orçamento

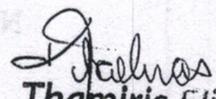
ao departamento se  
conviem para proce-  
dências necessárias,  
quanto a devolução material  
do processo.

Fls. 23/05/2024

  
**Márcia Divina Rodrigues**  
Controladora Geral do  
Município

A secretaria municipal de saúde,  
segue despacho em fls. 65.

23/05/24

  
**Thamiris Elias Rosa**  
Matrícula: 828

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadeão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.688.135/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 17/03/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R UBALDO DA ROCHA CATUTA	NÚMERO 350
CEP 38.308-192	COMPLEMENTO *****
BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITUJUTABA
UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENNIUM.CONTABILIDADE@YAHOO.COM	TELEFONE (34) 9648-0100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 11:34:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

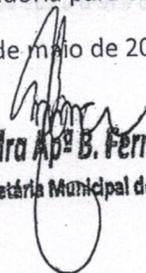
À Procuradoria Geral

Considerando os despachos da senhora Secretária Municipal de Finanças nos dias 15 e 22 de maio;

Considerando que o recurso financeiro foi depositado nas contas do município e não no Fundo Municipal de Saúde;

Encaminha-se o processo para esta Douta Procuradoria para continuidade.

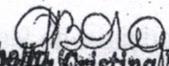
Ituiutaba, 24 de maio de 2024

  
**Sandra Ap. B. Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde

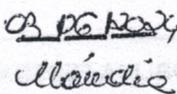
A Procuradoria Geral

Encaminha-se solicitação da folha 66

Ituiutaba, 28 de maio de 2024.

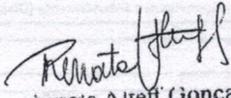
  
**Isabella Cristina Borges**  
Matrícula 4035  
Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

Segue despacho anexo

  
Cláudio

Em resposta ao despacho de fls. 68 a instituição apresentou o documento anexado em fls. 69.

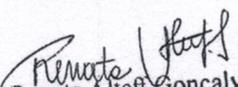
10/06/24

  
Renata Azeite Gonçalves  
Matrícula 1130

A Secretária Municipal de Saúde;

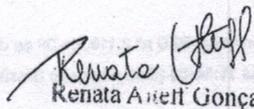
Conforme decreto 8.362 de 22 de Fevereiro de 2017, faz-se necessário a aprovação do plano de trabalho pela secretaria responsável pela pasta, tendo em vista que independente do recurso financeiro já estar na conta do município, o repasse será efetuado através desta secretaria, necessitando que manifeste quanto a aprovação do plano de trabalho e também quanto ao fiscal e gestor que irão acompanhar a execução (nome; cargo e matrícula), além disso faz-se necessário também que seja requerido a juntada aos autos de cópia da matrícula do imóvel concordante ao art. 2º, V, do mesmo decreto.

Ituiutaba, 27/05/2024

  
Renata Azeite Gonçalves  
Matrícula 1130

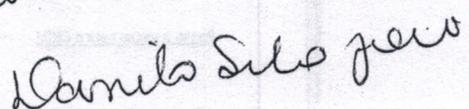
Foi juntado em fls. 70 a 74 novo plano de trabalho apresentado pela instituição, havendo itens que serão adquiridos.

13/06/24

  
Renata Azeite Gonçalves  
Matrícula 1130

Estou emiti o  
Traco de Plano de  
Trabalho.

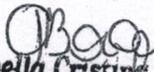
13/06/24

  
Camila Silva

A Procuradoria Geral

Segue despacho do parecer na folha 75.

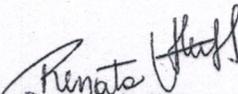
Ituiutaba, 18 de junho de 2024

  
**Isabella Cristina Borges**  
Matrícula 4035  
Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

Fei juntado em fls. 76 a 80  
parecer técnico elaborados  
pela comissão.

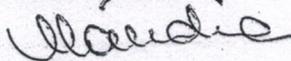
Remeto os autos a procu-  
radoria para elaboração  
de parecer jurídico.

18/06/24

  
**Renata Alteff Gonçalves**  
Matrícula 1130

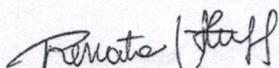
Segue Parecer anexo

20.06.2024



A Controladoria.  
Para que realize inspeção no  
procedimento em tela.

21/06/24

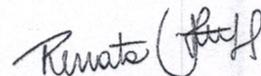
  
**Renata Alteff Gonçalves**  
Matrícula 1130

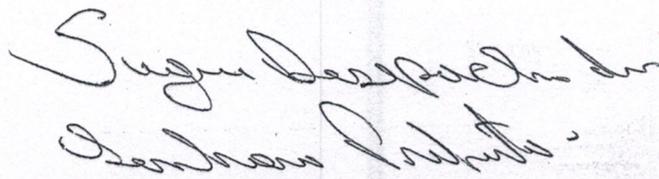
AO Setor de Contas,  
segue parecer anexo.

31/06/24, 21/06/24  
Unidade de Contas  
Mat n: 3198

A Consideração Superior

21/06/24

  
**Renata Alteff Gonçalves**  
Matrícula 1130



  
**Tamiris Rodrigues Santos**  
Matrícula n 1311

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

<b>RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE NOSSASENHORA</b>				<b>CNPJ nº</b> 45.688.135/000 1-20
<b>APARECIDA</b>				
<b>ENDEREÇO: Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 350</b>				<b>BAIRRO: Distrito Industrial</b>
<b>CIDADE: ITUIUTABA</b>	<b>UF: MG</b>	<b>CEP:</b> 38.308-192	<b>FONE:</b> 34-99648-0100	<b>LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:</b> LEI Nº 4903, de 25 de Abril de 2022
<b>CONTA CORRENTE: 72709-1</b>	<b>BANCO: Brasil</b>	<b>Agência:</b> 0204-6	<b>REGISTRO CMAS:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL: DANIELA DA SILVA GOMES</b>				<b>CARGO: Presidente</b>
<b>DATA VENCIMENTO DO MANDATO:</b> 13/02/2025				<b>FONE CONTATO: 34-99648-0100</b>

## 2 - Caracterização da Proposta

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atender, prestando serviço de Equoterapia em 50 (cinquenta) pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para a realização da Equoterapia, usuários do SUS, com com faixa etária compreendida entre 03 (três) e 80 (oitenta) anos, por até 12 meses. Pagamento de funcionários especializados no atendimento de equoterapia.

**JUSTIFICATIVA:** Sendo a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, uma associação sem fins lucrativos é necessário que a mesma receba ajuda financeira do poder público para que possa estar em funcionamento.

### Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Atendimento a pacientes que possuam algum tipo de deficiência.

### Metas/pessoas beneficiadas:

Atender o maior número de pessoas. Pessoas com deficiência, sendo que muitas delas sem condições financeiras para cobrir os gastos.

### Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Daniela da Silva Gomes, presidente, brasileira, solteira, CPF nº 076.460.126-10, RG MG 10.499.858 SSP MG, residente e domiciliado na Rua. Roberto Zocolli, nº 86- Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563 em Ituiutaba- MG.

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento a prestadores de serviço Equitador, Educador Social, Auxiliar Guia, Mediador, Tratador, Monitor, Educador Físico, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo.</li> <li>• Prestação de serviço pessoa jurídica: assessoria jurídica e contábil;</li> <li>• Despesas com folha de pagamento de funcionários: remuneração, assessorias e recursos humanos.</li> <li>• Exames admissionais e demissionais.</li> </ul>				

• Encargos Sociais e trabalhistas (FGTS, INSS). • Despesas cartorárias e judiciais; • Despesas tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos.				
<b>TOTAL</b>				350.000,00

• - Cronograma de desembolso • - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	350.000,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

**5 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento.

Ituiutaba em        de                                de 2024.

---

**DANIELA DA SILVA GOMES**

Presidente

**6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO:

Ituiutaba em        de                                de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**

Prefeita de Ituiutaba

1º Partícipe

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA
- 02 – CNPJ: 45.688.135/0001-20
- 03 – Endereço: Rua Ubaldo Rocha Catuta
- 04 – CEP: 38308-192
- 05 – Bairro: Distrito Industrial
- 06 – Telefone: 349648-0100

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: DANIELA DA SILVA GOMES
- 11 – CPF: 076.460.126-10
- 12 – RG: MG-10.4999.858 SSP/MG
- 13 – Posse: 01/02/2023
- 14 – Endereço: Rua Roberto Zocolli, n. 86
- 15 – Bairro: Bairro Nadie Derze Jorge II
- 16 – Telefone: 3261-7087
- 17 – Celular: 34-9678-2023

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024.

*Daniela da Silva Gomes*

DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10



**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**

**Capítulo I**

**Da Denominação, Sede e Fins**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, constituída em 14 de fevereiro de 2022, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, sito à rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 350, Bairro: Setor Industrial, CEP: 38.308-192.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA** tem por finalidade prestar serviços na área de assistência social, tendo por objetivo a prevenção, a proteção, a inclusão, a acolhida e a promoção social, o atendimento e apoio às pessoas com deficiência e a realização de ações e/ou atendimento em saúde e educação aos beneficiários e usuários da assistência social, com a utilização de equinos no processo terapêutico.

**Art. 3º -** No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º -** A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação de organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo Único -** Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Capítulo II**

**Dos Associados**

**Art. 6º -** O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento com um dos objetivos da associação.

**Parágrafo Único -** É ilimitado o número de associados, distinguido nas seguintes categorias: benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros.

Alcil      Daniela      Aline      Kauan      João      Edse

- Art. 7º** - São direitos do associado, quites com suas obrigações sociais:
- votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - tomar parte nas Assembléias Gerais;
  - participar de atos solenes ou comemorativos;
  - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;
  - outras julgadas necessárias.



- Art. 8º** - São deveres dos associados:
- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
  - acatar as determinações da Diretoria;
  - zelar pelo bom nome da associação;
  - realizar ativamente bens a serviços, e pagar amensalidades;
  - outras julgadas necessárias.

**Art. 9º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

- Art. 10-** Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:
- causar dano moral ou material a ssociação;
  - não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
  - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
  - outras julgadas necessárias.

**Parágrafo Único** - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

### Capítulolll

#### Da administração

- Art. 11** - A associação será administrada por:
- Assembléia Geral;
  - Diretoria;
  - Conselho Fiscal.

**Art. 12-** A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- Art. 13** - Compete privativamente à Assembléia Geral:
- eleger os administradores;
  - destituir os administradores;
  - decidir sobre a dissolução;
  - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
  - aprovar o Regimento Interno;
  - alterar o estatuto.

- Art. 14** - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano:
- aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
  - apreciar o relatório anual da Diretoria;
  - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Aly

Damela

Aline

Kovon

João

Edson

8/1

**Art. 15** – A Assembléia geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- pela diretoria;
- pelo Conselho Fiscal;
- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

**Art. 17** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

**Parágrafo 1º**.- O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitido a reeleição.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Parágrafo 3º**- O presidente, a qualquer momento, poderá ser destituído de seu cargo pelos demais diretores se estes discordarem com a gestão administrativa.

**Art. 18** – Compete à diretoria:

- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum.
- contratar e demitir funcionário;
- outras julgadas necessárias.

**Art. 19** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 20** – Compete ao Presidente:

- representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- presidir a Assembléia Geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- outras julgadas necessárias.

**Art. 21** – Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22** – Compete ao Secretário:

- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- outras julgadas necessárias.

Alex

Daniela

Almeida

Novon José

Edl



**Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:**

- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- apresentar semestralmente o balancete ao ConselhoFiscal;
- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- outras julgadas necessárias.

**Art. 24 –** O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros, eleito pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único -** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente como o mandato da Diretoria.

**Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- examinar os livros de escrituração da entidade;
- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- outras julgadas necessárias.

**Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 26 -** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### Capítulo IV

#### Do Patrimônio

**Art. 27 -** O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

**Art. 28 -** A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único -** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

*Alex* *W. Oliveira*

*Alina* *Kouan* *João* *E*



*Alex*  
Art. 29 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 30 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 31 - Em caso de dissolução ou extinção, à Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Art. 32 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

**Capítulo V**

**Das Disposições Gerais**

*Kaush*  
*o sua*  
Art. 33 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

*Bisson*  
Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com 1/5 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

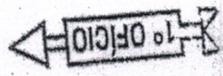
Ituiutaba/MG, 14 de Fevereiro de 2022.

*1º OFÍCIO*  
*Alex Humberto Santos*  
FUNDADOR: ALEX HUMBERTO SANTOS, CPF: 063.225.686-98, RG: 103.4114, Brasileiro, Casado, Vendedor, Residente e Domiciliado, sito à Rua das Carajás, nº 126, Bairro: Bela Vista, Ituiutaba/MG.

*1º OFÍCIO*  
*Daniela da Silva Gomes*  
FUNDADOR (A): DANIELA DA SILVA GOMES, CPF: 076.460.126-10, RG10499558, Brasileira, Solteira, Agente Endemias, Residente e Domiciliada, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro: Buritis, Ituiutaba/MG

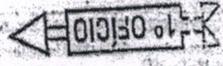
*1º OFÍCIO*  
*Aline Aparecida Souza Santana Santos*  
FUNDADOR (A): ALINE APARECIDA SOUZA SANTANA SANTOS, CPF: 063.204.976-61, RG-12162194, Brasileira, casada, Psicóloga, Residente e Domiciliada, sito à Rua Carajas, nº 126, Bairro Bela Vista, Ituiutaba/MG.

Kauon  
João  
Edson



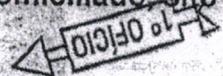
*Kauon Gomes da Silva*

**FUNDADOR: KAUAN GOMES DA SILVA**, CPF 142.430.063-37, RG MG 21298032, Brasileiro, Solteiro. Secretário, Residente e Domiciliado, sito à Av. Potiguares, nº 264, bairro Buritis, Ituiutaba/MG.



*João Victor da Silva Dutra*

**FUNDADOR: JOAO VICTOR DA SILVA DUTRA**, CPF 104.392.356.65, RGMG20447355, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente e Domiciliado, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Buritis, Ituiutaba/MG.



*Edson da Silva Gomes*

**FUNDADOR: EDSON DA SILVA GOMES**, CPF 018.747.156-88, RG 12.976.483, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, Residente e Domiciliado, sito à Av. Araguari, nº 175, Bairro Gardênia, Ituiutaba/MG.

PODER JUDICIÁRIO DE JUÍZ DE CONCESSÃO GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de (FMZ02865) EDSON DA SILVA GOMES em testemunho da verdade; Ituiutaba, 09/03/2022 11:36:16 25238

SELO DE CONSULTA: FMZ02865  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5588.4230.7158.2161  
 Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticado(s) por Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente  
 Emel:RS7,04 TFF:RS7,13 Total:RS9,23 ISt:RS9,27  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN730282





PODER JUDICIÁRIO DE JUÍZ DE CONCESSÃO GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de (FMZ02875) KAUAN GOMES DA SILVA (FMZ02876) JOÃO VICTOR DA SILVA DUTRA em testemunho da verdade; Ituiutaba, 09/03/2022 11:48:24 17166

SELO DE CONSULTA: FMZ02875  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1895.0606.2622.1328  
 Quantidade de atos praticados: 02

Atos praticado(s) por Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente  
 Emel:RS14,08 TFF:RS4,3E Total:RS18,40 ISt:RS18,40  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN730299








ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

### REQUERIMENTO

Eu, **Daniela da Silva Gomes**, brasileira, solteira, agente de endemias, filha de João Michelini Gomes e Maria Bela da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 076.460.126-10 e titular do RG nº. MG 10.499.858 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Roberto Zocolli, nº 86, Bairro Residencial Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563, email: Millennium.contabilidade@yahoo.com, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ: 45.688.135/0001-20, email: Millennium.contabilidade@yahoo.com, com sede na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 350, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.308-192, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Eleição e Posse da diretoria e conselho fiscal realizada em 01/02/2023 para cumprirem o remanescente do mandato atual de 01/02/2023 à 13/02/2025 da **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

**RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 45.688.135/0001-20.**

Ituiutaba/MG, 16 de Fevereiro de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Domício  
Olivier Belo  
mauro  
Jeronimo  
terranos  
- 2023-02-16

Domício da Silva Gomes

Daniela da Silva Gomes  
CPF/MF: 076.460.126-10  
Presidente



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 45.688.135/0001-20, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 01/02/2023 PARA CUMPRIREM O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL 01/02/2023 à 13/02/2025.**

Ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2023 às 17h00min, em primeira convocação, esteve presente o quórum necessário à realização da Assembléia, atendendo à convocação feita, consoante disposição estatutária, em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação, reuniu-se todos os membros da Associação, localizada sito à Rua Ubaldino da Rocha Catuta, nº 350, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.308-192, nesta cidade de Ituiutaba/MG. A reunião fez-se necessária diante a renúncia coletiva de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Diante do exposto, foi lida a ordem do dia, após colocou em pauta o motivo da reunião: 1) Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para cumprirem o remanescente do mandato atual de 01/02/2023 à 13/02/2025. Ato contínuo, os presentes votaram e aprovaram por unanimidade os novos membros, que tomaram posse neste ato e que permanecerão até o dia 13/02/2025, a saber: **PRESIDENTE: Daniela da Silva Gomes, VICE-PRESIDENTE: Maria Bela da Silva, SECRETÁRIO: Marcos Ley da Silva Gomes, TESOUREIRO: Francisco Xavier Costa, CONSELHO FISCAL: Verônica Aparecida Mendes Bassani e CONSELHO FISCAL: Fernando Rodrigo Silva de Oliveira.** Por fim, a Sra. Presidente declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto em vigor. Foi lida a ata e aceita por todos os presentes, e assinada pela Senhora Presidente e pelos os demais empossados. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a assembléia,

Ituiutaba/MG, 01 de fevereiro de 2023

*Daniela da Silva Gomes*  
**PRESIDENTE: Daniela da Silva Gomes**, brasileira, solteira, agente de endemias, filha de João Michelini Gomes e Maria Bela da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 076.460.126-1 e titular do RG nº. MG 10.499.858 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Roberto Zocolli, nº 86, Bairro Residencial Nadime Derze Jorge I CEP: 38.302-563;

*Maria Bela da Silva*  
**VICE-PRESIDENTE: Maria Bela da Silva**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 757.048.976-49 e titular do RG nº. MG 7.619.163 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Araguari, nº 175, Bairro Gardênia, CEP: 38.301-103;

*Manoel*  
*Maria Bela*  
*Francisco*  
*Verônica*



*Marcos Ley da Silva Gomes*

**SECRETÁRIO:** Marcos Ley da Silva Gomes, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito CPF/MF sob o nº. 086.567.666-60 e titular do RG nº. MG 7.944.896 SSP/MG, residente domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Roberto Zocolli, nº 86, Bai Residencial Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563;

*Francisco Xavier Costa*

**TESOUREIRO:** Francisco Xavier Costa, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito CPF/MF sob o nº. 664.570.846-72 e titular do RG nº. MG 7.370.110 SSP/MG, residente domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Residencial Buritis, CEP: 38.302-456;

*Verônica A. M. Bassani*

**CONSELHO FISCAL:** Verônica Aparecida Mendes Bassani, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.194.366-30 e titular do RG nº. 16.861.456 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Residencial Buritis, CEP: 38.302-456;

*Fernando R. S. De Oliveira*

**CONSELHO FISCAL:** Fernando Rodrigo Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.595.466-23 e titular do RG nº. MG 8.284.511 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Residencial Buritis, CEP: 38.302-456;

*Manilo*

*Elcio Bela*

*Alair*

*Francisco*

*Verônica*

*Fernando*



**IRTOPJMINAS**  
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

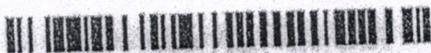
A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSS SENHORA APARECIDA cujo recibo é MG27319135 e o identificador 45688135000120 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 45.688.135/0001-20 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

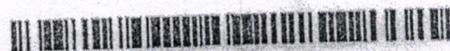
**NRC: 045781PJ00004791-72**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



45688135000120



045781PJ0000479172



À

**ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNF 45.688.135/0001-20.

Ref. Renúncia Coletiva da administração da **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Eu, **Alex Humberto Santos**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.225.686-98 e titular do RG nº. 103.4114, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Carajás, nº 126, Bairro Bela Vista, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Presidente, que ocupo desde 14/02/2022 e tem validade até 13/02/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renuncio meus votos de elevada estima e consideração.

Eu, **Daniela da Silva Gomes**, brasileira, solteira, agente de endemias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 076.460.126-10 e titular do RG nº. MG 10.499.858 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Roberto Zocolli, nº 86, Bairro Residencial Nadime Derze Jorge II, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Presidente, que ocupo desde 14/02/2022 e tem validade até 13/02/2025. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renuncio meus votos de elevada estima e consideração.

Eu, **Aline Aparecida Souza Santana Santos**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.204.976-61 e titular do RG nº. 12162194, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Carajás, nº 126, Bairro Bela Vista, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Tesoureira, que ocupo desde 14/02/2022 e tem validade até 13/02/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renuncio meus votos de elevada estima e consideração.

Domício

Aline  
Aline

Xorxon  
13/02/2025



Eu, **Kauan Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 142.430.063-37 e titular do RG nº. MG 21298032, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Buritis, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Secretário, que ocupo desde 14/02/2022 e tem validade até 13/02/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Eu, **João Victor da Silva Dutra**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.392.356-65 e titular do RG nº. MG 20447355, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Buritis, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal, que ocupo desde 14/02/2022 e tem validade até 13/02/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Eu, **Edson da Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.747.156-88 e titular do RG nº. 12.976.483, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Araguari, nº 175, Bairro Gardênia, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal, que ocupo desde 14/02/2022 e tem validade até 13/02/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Ituiutaba/MG, 01 de Fevereiro de 2023.

*Alex Humberto Santos*

Alex Humberto Santos, CPF/MF sob o nº. 063.225.686-98

*Daniela da Silva Gomes*

Daniela da Silva Gomes, CPF/MF sob o nº. 076.460.126-10

*Daniela  
Alex  
Kauan  
João Victor*



*Aline Ap. Souza S. Santos*

**Aline Aparecida Souza Santana Santos, CPF/MF sob o nº. 063.204.976-61**

*Kauan Gomes da Silva*

**Kauan Gomes da Silva, CPF/MF sob o nº. 142.430.063-37**

*JOÃO VICTOR DA SILVA DUTRA*

**João Victor da Silva Dutra, CPF/MF sob o nº. 104.392.356-65**

*Edson da Silva Gomes*

**Edson da Silva Gomes, CPF/MF sob o nº. 018.747.156-88**

*Danielo*

*Alessa*

*Aline*

*Kauan*

*JOÃO VICTOR*

*Edson*

# ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

## Relação Nominal

PRESIDENTE: Daniela da Silva gomes

VICE-PRESIDENTE: Maria Bela da Silva

1ª SECRETÁRIO: Marcos Ley da Silva Gomes

1ª TESOUREIRO: Francisco Xavier Costa

CONSELHO FISCAL: Fernando Rodrigo Silva de Oliveira

Verônica Aparecida Mendes Bassani

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

*Daniela da Silva Gomes*  
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10





Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
**44314032024-5**  
 30/03/2024

**CONTA DE**  
**ÁGUA E ESGOTO**

DANIELA DA SILVA GOMES  
 RUA ROBERTO ZOCOLLI, 86 - NADIME DERZE II  
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302563  
 CÓD. LIG.: 44314-3 MAPA CAD.: 26-38-00220 ID. ELETRÔNICO: 33844314@26  
**RESPONSÁVEL: CATIANE RIBEIRO DIAS**

MÊS / ANO				
Março/2024				
CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

DESCRÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	3,72
TARIFA DE ESGOTO	2,61
MULTA REF.: 02/2024	0,38
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
JUROS DE MORA REF.: 01/2024	0,26

Leitura anterior 28/02/2024	Data da leitura 28/03/2024	Data próx. leitura 01/01/1900	Data emissão original 29/03/2024	Vencimento 16/04/2024	Valor à pagar R\$ 29,80
Leitura anterior 513 M3	Leitura atual 516 M3	Consumo real 3 M3	Consumo fat. 3 M3	Média 7 M3	Ocor. 0
No. do hidrômetro Y17G247190		Vazão caract. 1,50 M3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 30/08/2018	

Dados das 12 últimas contas			
Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	6	29	0,21
01	11	34	0,32
12	8	28	0,29
11	7	30	0,23
10	9	32	0,28
09	10	30	0,33
08	6	33	0,18
07	9	31	0,29
06	11	32	0,34
05	6	28	0,21
04	10	30	0,33
03	9	28	0,32

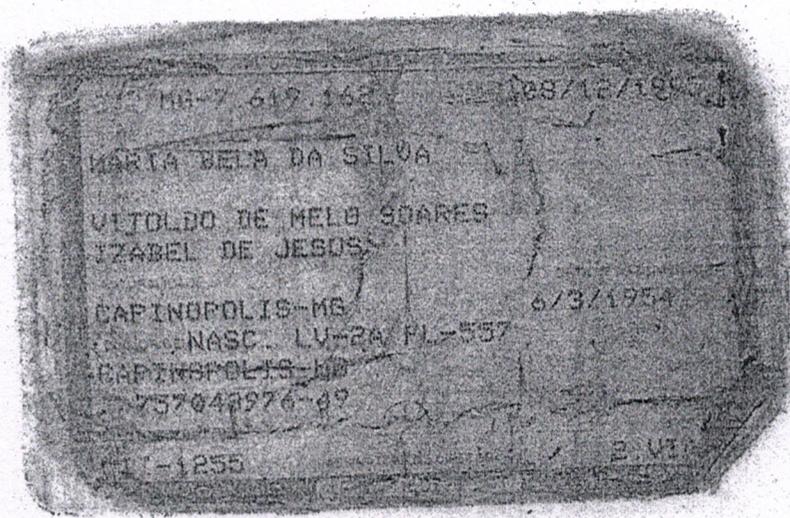
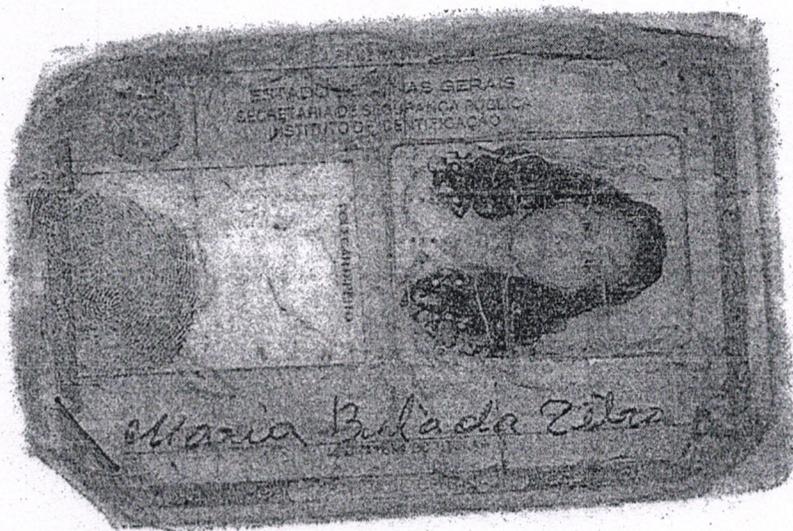
Parâmetro **Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).**

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88 Ituiutaba - MG	Número da guia <b>Segunda Via</b> <b>44314032024-5</b> 30/03/2024	<b>CONTA DE</b> <b>ÁGUA E ESGOTO</b>
DANIELA DA SILVA GOMES RUA ROBERTO ZOCOLLI, 86 - NADIME DERZE II ITUIUTABA - MG - CEP: 38302563 CÓD. LIG.: 44314-3 MAPA CAD.: 26-38-00220 ID. ELETRÔNICO: 33844314@26 <b>RESPONSÁVEL: CATIANE RIBEIRO DIAS</b>		MÊS / ANO Março/2024
		CATEGORIA / QUANTIDADE
		RES. COM. IND. PUB. OUT 1 0 0 0 0
Vencimento 16/04/2024		Valor à pagar R\$ 29,80

**CONTA PAGA**  
 BANCO/AGÊNCIA: 389/0280 - PAGAMENTO: 04/04/2024

22





Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
 17016042024-7  
 10/04/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

JOAO MICHELINO GOMES  
 RUA ARAGUARI, 175 - GARDENIA  
 CÓD. LIG.: 17016-7 MAPA CAD.: 03-7-00020 ID. ELETRÔNICO: 70717016@03  
**RESP, VERONICA APARECIDA MENDES BASSANI**

ITUIUTABA - MG - CEP: 38301103

MES / ANO

**Abril/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
2	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	97,64
TARIFA DE ESGOTO	68,35
TARIFA DE RELIGAÇÃO	29,18
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ	3,00
MULTA REF.: 02/2024	3,67
TBO AGUA	26,87
TBO ESGOTO	18,81
JUROS DE MORA REF.: 08/2023, 12/2023	18,14

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar
06/03/2024	04/04/2024	-	04/04/2024	<b>08/05/2024</b>	R\$ <b>265,66</b>

Leitura anterior	Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.
753	792	39	39	53	0

No. do hidrômetro  
 Y21G837557

Vazão caract.  
 1,50

Diâmetro  
 1/2"

Data instalação  
 29/04/2022

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	53	29	1,83
02	57	33	1,73
01	53	30	1,77
12	50	31	1,61
11	49	30	1,63
10	58	29	2,00
09	66	33	2,00
08	51	30	1,70
07	47	30	1,57
06	46	32	1,44
05	48	29	1,66
04	43	33	1,30

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA!  
 DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO,  
 RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS,  
 FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.  
 O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

*Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV*

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
 17016042024-7  
 10/04/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

MES / ANO

**Abril/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
2	0	0	0	0

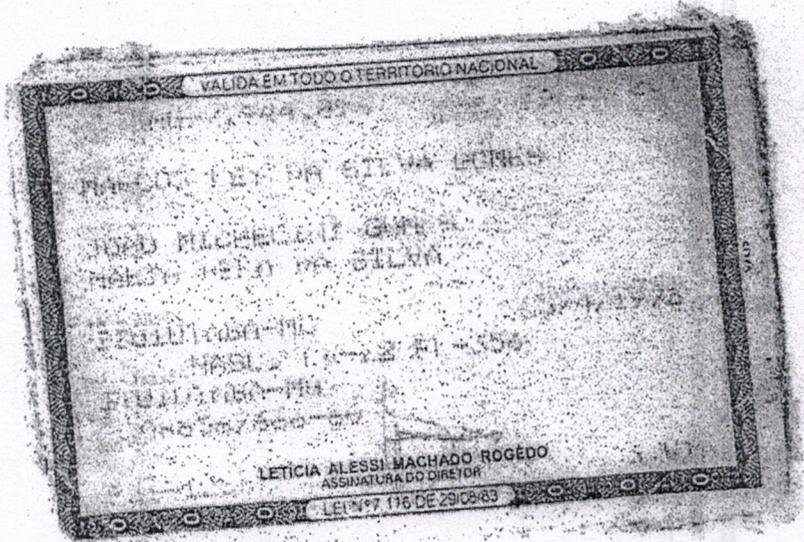
JOAO MICHELINO GOMES  
 RUA ARAGUARI, 175 - GARDENIA  
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38301103  
 CÓD. LIG.: 17016-7 MAPA CAD.: 03-7-00020 ID. ELETRÔNICO: 70717016@03  
**RESP, VERONICA APARECIDA MENDES BASSANI**

Vencimento  
**08/05/2024**

Valor à pagar  
 R\$ **265,66**

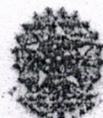
82630000002-1 65660074202-6 40508000001-2 70160420241-9





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
086.567.666-60

Nome  
MARCOS LEY DA SILVA GOMES



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
**44314032024-5**  
 30/03/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

DANIELA DA SILVA GOMES  
 RUA ROBERTO ZOCOLLI, 86 - NADIME DERZE II  
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302563  
 CÓD. LIG.: 44314-3 MAPA CAD.: 26-38-00220 ID. ELETRÔNICO: 33844314@26  
**RESPONSÁVEL: CATIANE RIBEIRO DIAS**

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302563

MÊS / ANO

**Março/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

**DESCRIÇÃO**

**VALOR**

TARIFA DE ÁGUA	3,72
TARIFA DE ESGOTO	2,61
MULTA REF.: 02/2024	0,38
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
JUROS DE MORA REF.: 01/2024	0,26

da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar			
28/02/2024	28/03/2024	01/01/1900	29/03/2024	16/04/2024	R\$ 29,80			
Leitura anterior		Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.		
513	M3	516	M3	3	M3	7	M3	0
No. do hidrômetro			Vazão caract.	Diâmetro	Data instalação			
Y17G247190			1,50	M3	1/2"	30/08/2018		

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	6	29	0,21
01	11	34	0,32
12	8	28	0,29
11	7	30	0,23
10	9	32	0,28
09	10	30	0,33
08	6	33	0,18
07	9	31	0,29
06	11	32	0,34
05	6	28	0,21
04	10	30	0,33
03	9	28	0,32

Parâmetro

**Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quitados os débitos do(s) ano(s) anterior(es).**

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
**44314032024-5**  
 30/03/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

MÊS / ANO

**Março/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Vencimento  
 16/04/2024

Valor à pagar  
 R\$ 29,80

**CONTA PAGA**

BANCO/AGÊNCIA: 389/0280 - PAGAMENTO: 04/04/2024

26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




POLEGAR DIREITO

*Fernando Torres Col*

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 7.570.110 DATA 07/12/2010

NOME *FERNANDO TORRES COL*

FLACIO

ESTADO *MINAS GERAIS*

MUNICÍPIO *LEOPOLDINA*

NATURALIDADE

APRILIANO FERREIRA

DOC. ORDEM NASC. *LV-456 FL-345*

ITUIUNA Nº 464.570.846-7

DATA DE NASCIMENTO *8/10/1958*

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.416 DE 29/08/83



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
**38453032024-9**  
 10/04/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA  
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS  
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24  
**RESP. ANTONIO MARQUES SOARES**

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456

Corresp:

MES / ANO

**Março/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	63,51
TARIFA DE ESGOTO	44,46
TARIFA DE RELIGAÇÃO	32,47
DOAÇÃO F.I.C.A.	2,00
MULTA REF.: 02/2024	1,41
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar
28/02/2024	29/03/2024	-	30/03/2024	16/04/2024	R\$ 166,68

Leitura anterior	M3	Leitura atual	M3	Consumo real	M3	Consumo fat.	M3	Média	M3	Ocor.
2173		2196		23		23		35		0

No. do hidrômetro	Vazão caract.	M3	Diâmetro	Data instalação
Y17G247392	1,50		1/2"	04/04/2019

Dados das 12 últimas leituras

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	24	29	0,83
01	40	34	1,18
12	78	28	2,79
11	63	30	2,10
10	49	32	1,53
09	36	29	1,24
08	31	34	0,91
07	24	31	0,77
06	21	28	0,75
05	24	32	0,75
04	21	30	0,70
03	26	28	0,93

informações referente à qualidade da água disponíveis no site: <https://www.sae.com.br/agua/relatorio-anual-qualidade>

**Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV**

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos		Número da guia	CONTA DE
Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88 Ituiutaba - MG		<b>Segunda Via</b> <b>38453032024-9</b> 10/04/2024	<b>ÁGUA E ESGOTO</b>
FRANCISCO XAVIER COSTA		MES / ANO	
AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS		<b>Março/2024</b>	
ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456		CATEGORIA / QUANTIDADE	
CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24		RES. COM. IND. PUB. OUT	
<b>RESP. ANTONIO MARQUES SOARES</b>		1 0 0 0 0	
		Vencimento	Valor à pagar
		16/04/2024	R\$ 166,68

8269000001-7 66680074202-3 40416000003-4 84530320241-8



28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Fernando Rodrigues Silva de Oliveira  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 094.595.466-2

DATA DE EXPIÇÃO 05/11/2021

NOME FERNANDO RODRIGOS SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO EDIVALDO ISIDORO DE OLIVEIRA

MARIA IZABEL DA SILVA

NATURALIDADE ITURUBA-MG

DOC. ORIGEM NASC. LV-51 EL-51

CPF 094.595.466-2

DATA DE NASCIMENTO 14/2/1957

AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO TERRITÓRIO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VERÔNICA APARECIDA MENDES DA SILVA



FILIAÇÃO  
EURÍDEES MERDES

SEBASTIÃO BASSANI

DATA NASCIMENTO 08/04/1958

LOCAL NASCIMENTO POMBAL

SEX F

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

TIPO DE REGISTRO VIA-E

REGISTRO Nº 1158386396 DATA DE EMISSÃO 02/01/2023

REGISTRO CIVIL

NOME DO REGISTRO

LEITOR FZGR / SR / SRE / SRE-NT

Nº DE IDENTIFICAÇÃO

Nº DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO

REGISTRO

REGISTRO

REGISTRO

REGISTRO

REGISTRO

REGISTRO

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
 38453032024-9  
 10/04/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA  
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS  
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24  
**RESP. ANTONIO MARQUES SOARES**

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456

MES / ANO

**Março/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	63,51
TARIFA DE ESGOTO	44,46
TARIFA DE RELIGAÇÃO	32,47
DOAÇÃO F.I.C.A.	2,00
MULTA REF.: 02/2024	1,41
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor a pagar
28/02/2024	29/03/2024	-	30/03/2024	<b>16/04/2024</b>	R\$ <b>166,68</b>
Leitura anterior 2173	M3	Leitura atual 2196	M3	Consumo real 23	M3
				Consumo fat. 23	M3
				Média 35	M3
				Ocor. 0	
	No. do hidrômetro Y17G247392		Vazão caract. 1,50	M3	Diâmetro 1/2"
					Data instalação 04/04/2019

Dados das 12 últimas cortes

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	24	29	0,83
01	40	34	1,18
12	78	28	2,79
11	63	30	2,10
10	49	32	1,53
09	36	29	1,24
08	31	34	0,91
07	24	31	0,77
06	21	28	0,75
05	24	32	0,75
04	21	30	0,70
03	26	28	0,93

Informações referente à qualidade da água disponíveis no site: <https://www.sae.com.br/agua/relatorio-anual-qualidade>

**Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV**

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
 38453032024-9  
 10/04/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA  
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS  
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456  
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24  
**RESP. ANTONIO MARQUES SOARES**

MES / ANO

**Março/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Vencimento  
**16/04/2024**

Valor a pagar  
 R\$ **166,68**

8269000001-7 66680074202-3 40416000003-4 84530320241-8





Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
**38453032024-9**  
 10/04/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

MES / ANO

**Março/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

FRANCISCO XAVIER COSTA

AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456

CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24

RESP. ANTONIO MARQUES SOARES

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	63,51
TARIFA DE ESGOTO	44,46
TARIFA DE RELIGAÇÃO	32,47
DOAÇÃO F.I.C.A.	2,00
MULTA REF.: 02/2024	1,41
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar
28/02/2024	29/03/2024	-	30/03/2024	16/04/2024	R\$ 166,68

Leitura anterior	M3	Leitura atual	M3	Consumo real	M3	Consumo fat.	M3	Média	M3	Ocor.
2173		2196		23		23		35		0

No. do hidrômetro	Vazão caract.	M3	Diâmetro	Data instalação
Y17G247392	1,50		1/2"	04/04/2019

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
02	24	29	0,83
01	40	34	1,18
12	78	28	2,79
11	63	30	2,10
10	49	32	1,53
09	36	29	1,24
08	31	34	0,91
07	24	31	0,77
06	21	28	0,75
05	24	32	0,75
04	21	30	0,70
03	26	28	0,93

Informações referente à qualidade da água disponíveis no site: <https://www.sae.com.br/agua/relatorio-anual-qualidade>

**Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV**

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
**Segunda Via**  
**38453032024-9**  
 10/04/2024

**CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO**

MES / ANO

**Março/2024**

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

FRANCISCO XAVIER COSTA

AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456

CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24

RESP. ANTONIO MARQUES SOARES

Vencimento  
 16/04/2024

Valor à pagar  
 R\$ 166,68

8269000001-7 66680074202-3 40416000003-4 84530320241-8



Uberlândia (MG), 15 de março de 2024

ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA

**Algar** ▶  
Telecom

Telefone	Vencimento	Valor (R\$)
(34)3269-9847	28/11/2023	229,56

Prezado(a) Cliente,

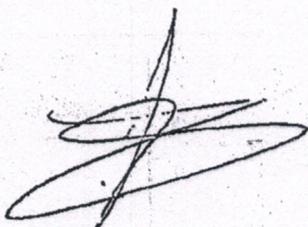
Nós da Algar Telecom comunicamos que seus serviços foram cancelados em função da fatura acima que ainda encontra-se em aberto:

Para nós é sempre um prazer tê-lo como cliente, por isso, evite o registro nos órgãos de proteção ao crédito efetuando o pagamento dos débitos pendentes bastando entrar em contato com nossa Central de Atendimento ou ainda pelo site [www.algar telecom.com.br](http://www.algar telecom.com.br).

Para facilitar, o pagamento poderá ser feito nos bancos credenciados, casas lotéricas e agências dos Correios, tanto usando a conta vencida que você recebeu anteriormente, ou até mesmo este próprio documento.

Como equívocos podem acontecer, caso a conta já tenha sido paga, pedimos sua compreensão para desconsiderar essa mensagem, e se o pagamento tiver sido efetuado 4 dias úteis antes da emissão deste comunicado, pedimos ainda que entre em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone 103 12, lembramos que a ligação é gratuita.

Atenciosamente,



**GERENTE FINANCEIRO**

**Algar** ▶  
Telecom

A quitação pode ser feita por este documento

Contrato  
0000490223796

Data  
28/11/2023

Valor a pagar (R\$)  
229,56

Nome  
ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSS

Fatura  
441976216

8465000002-7 29560004000-6 04902237960-3 44197621600-8





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**CNPJ: 45.688.135/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:56 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **427D.B2B6.9FCA.EBDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 416546/2024

Data Geração: 09/04/2024

Data Validade: 09/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	281826
Contribuinte	ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ ou CPF	45.688.135/0001-20
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38308-192 - Rua UBALDO DA ROCHA CATUTA, 350
Bairro	DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 09/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 416546/2024

Inscrição: 281826

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.688.135/0001-20  
Certidão nº: 24535230/2024  
Expedição: 09/04/2024, às 08:34:46  
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.688.135/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/07/2024

NOME: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ/CPF: 45.688.135/0001-20

LOGRADOURO: RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38308192

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000751292151

DECLARAÇÃO

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

*Daniela da Silva Gomes*

DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10



## Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746

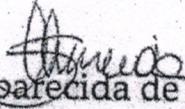
E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

---

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, localizada à Rua Ubaldo da Rocha Catuta, número 350, Distrito Industrial, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 45.688.135/0001-20, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 24 de novembro de 2022.

  
Silvania Aparecida de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA ( MG ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ n.º 45.688.135/0001-20, OUTROS SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA OU TER, sediada à RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA , 350, CEP 38.308-192, telefone(s) (34) 99678-2023.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
FRANCISCO XAVIER COSTA	664.570.846-72
DANIELA DA SILVA GOMES	076.460.126-10

**Dados da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.709-1, Poupança Ouro n.º 510.072.709-4 e Poupança Pouplex n.º 960.072.709-6 abertas em 22/05/2023.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

Tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O **acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**

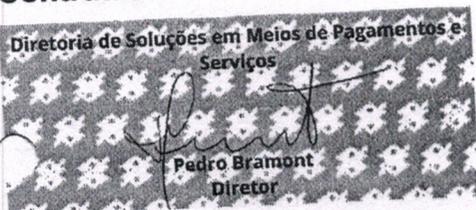


considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data  
ITUIUTABA (MG), 30/01/2024

**Contratado****Proponente/Contratante**

Razão Social: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA  
CNPJ: 45.688.135/0001-20





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 150 / 2024

Inscrição Municipal  
34095

CCM  
34095

CNPJ/CPF  
45.688.135/0001-20

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua UBALDO DA ROCHA CATUTA, 350

DISTRITO INDUSTRIAL

38308-192 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, INCLUSÃO, ACOLHIDA E PROMOÇÃO SOCIAL, ATENDIMENTO E APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E REALIZAÇÃO DE AÇÕES E/OU ATENDIMENTO EM SAUDE E EDUC AOS BENEFICIÁRIOS E USUARIOS DA ASSISTENC SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE EQUINOS NO PROC TERAPEICO.

Descrição Atividade

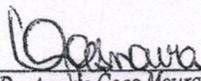
Descrição Adicional

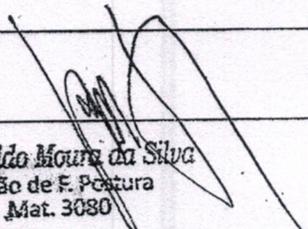
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

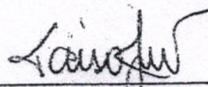
OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2203067771- N.F: 25/01/2025

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	17/03/2022	18662	2022	25/01/2025	26/01/2024

  
Luciene Dantas de Goes Moura  
Fiscal de Postura  
Mat. 9718

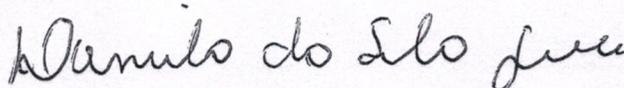
  
Aquinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

  
TAISA DE J. MACEDO VIEIRA  
Chefe de Seção de Fisc. Posturas

**DECLARAÇÃO**

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Marcos Ricardo de Oliveira, CPF 102.613.276-23, CRC n° TC-MG 126452/O-7 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024



**DANIELA DA SILVA GOMES**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA**

**NOSSA SENHORA APARECIDA**

**CPF 076.460.126-10**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MG-126452/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.613.276-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/02/2024 as 11:45:26.

Válido até: 05/05/2024.

Código de Controle: 896634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.903, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO EM

05/05/2022

*Declara de utilidade pública a Associação de Equoterapia Nossa Senhora da Aparecida.*

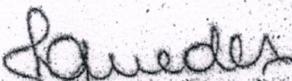
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação de Equoterapia Nossa Senhora da Aparecida*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.688.135/0001-20, com sede na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 350, CEP: 38.308-192, Setor Industrial, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias, no que concerne a prevenção, a proteção, a inclusão, a acolhida e a promoção social e/ou atendimento em saúde e educação aos beneficiários e usuários da assistência social, com a utilização de equinos no processo terapêutico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

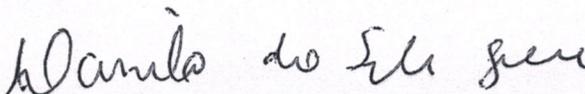
Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de abril de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

**DECLARAÇÃO**

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, nomeia o(a) **DANIELA DA SILVA GOMES**, CPF 076.460.126-10, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

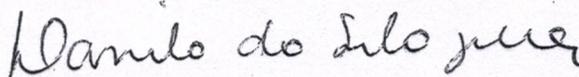
  
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA  
NOSSA SENHORA APARECIDA  
CPF 076.460.126-10

## DECLARAÇÃO

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/02/23 a 13/02/2025, são: Presidente: DANIELA DA SILVA GOMES, CPF 076.460.126-10; Vice-presidente: MARIA BELA DA SILVA, CPF 757.048.976-49; 1ª Secretário: MARCOS LEY DA SILVA GOMES, CPF 086.567.666-60, 1ª Tesoureiro: FRANCISCO XAVIER COSTA, CPF 664.570.846-72, Conselho Fiscal: FERNANDO RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 094.595.466-23.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

  
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA  
NOSSA SENHORA APARECIDA  
CPF 076.460.126-10

**DECLARAÇÃO**

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

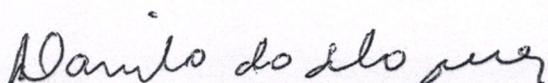
*Daniela da Silva Gomes*  
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA  
NOSSA SENHORA APARECIDA  
CPF 076.460.126-10

## DECLARAÇÃO

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024



DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10

**DECLARAÇÃO**

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

*Daniela da Silva Gomes*

DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

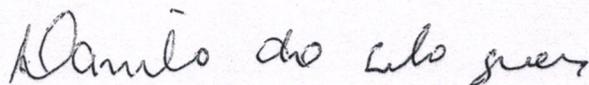
NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10

## DECLARAÇÃO

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024



DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10

**DECLARAÇÃO**

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

*Daniela da Silva Gomes*  
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10

## DECLARAÇÃO

**DANIELA DA SILVA GOMES**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 17/03/2022 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 09 de abril de 2024

*Daniela da Silva Gomes*

DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10



**Deputado Federal WELITON PRADO**  
Câmara dos Deputados  
**Deputado Estadual ELISMAR PRADO**  
Assembleia Legislativa de Minas Gerais

**GDEPWP/OF.913/2024**

**Brasília, 06 de maio de 2024.**

Exmo. Sr.  
Vereador Adeilton José  
ITUIUTABA/MG

**Assunto: Emenda Dep. Elismar Prado – + R\$ 93.179,00 para Ituiutaba  
Recursos para o Centro de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida**

Exmo. Sr.,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos importante vitória para o município de Ituiutaba! Já estão na conta da Prefeitura os recursos garantidos na Emenda Impositiva de autoria do **Dep. Elismar Prado**, indicação nº 147117, no valor total de R\$153.179,00. O pagamento do recurso foi confirmado pela SEGOV no dia 30/04/2024.

A emenda garante R\$ 93.179,00 para o Centro de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, **atendendo a reivindicação do Sr. vereador Adeilton José, do deputado Weliton Prado e da presidente da entidade, Daniela da Silva Gomes.**

Na oportunidade, contamos com a atenção de V.Exa. para a transparência da nossa atuação parlamentar e colocamos nossos gabinetes à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

*Weliton Prado*

**WELITON PRADO**  
**DEPUTADO FEDERAL**

Presidente Fundador da 1ª Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil  
Comissão de Defesa do Consumidor  
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

*Elismar Prado*

**ELISMAR PRADO**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

Presidente da 1ª Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer da ALMG  
Comissão de Defesa do Consumidor  
Comissão de Participação Popular da ALMG  
Bloco Minas em Frente

Dep. Weliton Prado - Gabinete Brasília:

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados,  
Gab. 250, Anexo IV, 70160-900, Brasília/DF.  
Fone: (61) 3215 5250 ou (31) 9978 90902 (zap)

Dep. Elismar Prado – Gabinete Belo Horizonte:

R. Rodrigues Caldas, 79, 3º andar, B. Santo Agostinho, 30190-921,  
Belo Horizonte/MG. Assembleia Legislativa  
Fone: (31) 2108-5464 ou (31) 9978 90902 (zap)



**Deputado Federal WELITON PRADO**  
**Câmara dos Deputados**  
**Deputado Estadual ELISMAR PRADO**  
**Assembleia Legislativa de Minas Gerais**

Valores em R\$:

Empenho da Despesa				
Nº do empenho: 3002		Ano de exercício: 2024		Data do registro: 16/04/2024
Unidade Orçamentária: 1491 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			Unidade Executora: 1490011 - SEGOV/SGTE/PREFEITURAS	
Função: 4 - ADMINISTRACAO			Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa: 119 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E A COORDENACAO DAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS DE RECURSOS FI			Ação: 2048 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	
Categoria Econômica: 4 - DESPESAS DE CAPITAL			Grupo de Despesa: 4 - INVESTIMENTOS	
Elemento de Despesa: 41 - CONTRIBUICOES			Item de Despesa: 8 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS A MUNICIPIOS - EMENDAS	
Modalidade de Aplicação: 40 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			Tipo de Empenho: GLOBAL	
Fonte de Recurso: 10 - RECURSOS ORDINARIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS			Identificador de procedência e uso: 8 - RECURSOS RECEBIDOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	
Razão Social Credor: 18.457.218/0001-35 - PM ITULUTABA			Valor despesa empenhado: 153.179,00	
Descrição Histórico do Empenho: APROPRIACAO EMPENHO - INVESTIMENTOS TRANSFERENCIA ESPECIAL CONFORME RESOLUCAO SEGOV Nº 14/2024 DE 03/04/ 2024.				
Reforço				
Documento Nº	Data do Registro	Valor Documento		
Anulação				
Documento Nº	Data do Registro	Valor Documento		
Liquidação				
Código do Documento	Data Registro	Nº Nota Fiscal	CNPJ/CPF e Descrição Favorecido	Valor Liquidado
793	19/04/2024	LIQUIDACAO - BRUTO	18457218000135 - PM ITULUTABA	153.179,00
Pagamento				
Código do Documento	Data Registro	Situação da Ordem de Pagamento	CNPJ/CPF e Descrição Favorecido	Valor pago
2793	30/04/2024	Acatada pelo banco	18457218000135 - PM ITULUTABA	153.179,00

Dep. Weliton Prado - Gabinete Brasília:  
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados,  
Gab. 250, Anexo IV, 70160-900, Brasília/DF.  
Fone: (61) 3215 5250 ou (31) 9978 90902 (zap)

Dep. Elismar Prado - Gabinete Belo Horizonte:  
R. Rodrigues Caldas, 79, 3º andar, B. Santo Agostinho, 30190-921,  
Belo Horizonte/MG, Assembleia Legislativa  
Fone: (31) 2108-5464 ou (31) 9978 90902 (zap)



Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

Prezada Daniela, Equoterapia Nossa Senhora Aparecida.

De forma cordial, venho a sua presença para comunicá-la que foi indicada e aprovada, emenda parlamentar de minha autoria para aplicarmos em ações específicas e pontuais em seu município.

Trata-se da seguinte emenda:

Município: Ituiutaba

Tipo: Transferência Especial

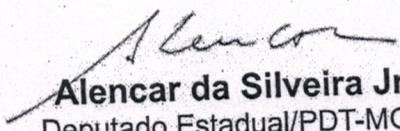
Valor: R\$ 200.000,00

Informo-lhe que esta indicação está aprovada junto a Secretaria de Estado de Governo de MG e tão logo eu tenha novas informações, farei contato.

Mais uma vez, me coloco à disposição e renovo meu compromisso de lutarmos juntos para continuar ajudando todo o povo mineiro.

Um forte abraço!

Atenciosamente,

  
**Alencar da Silveira Jr.**  
Deputado Estadual/PDT-MG  
2º Secretário  
ALMG



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MG-126452/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.613.276-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 10/05/2024 as 14:05:16.  
Válido até: 08/08/2024.  
Código de Controle: 965561.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.688.135/0001-20  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA  
**Endereço:** R UBALDO DA ROCHA CATUTA 350 / DISTRITO INDUSTRIAL / ITUIUTABA / MG / 38308-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050805145889904505

Informação obtida em 10/05/2024 14:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Ubaldo Rocha Catuta, Distrito Industrial – 38308-192 – ITUIUTABA-MG

Exma. Sra.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

Ituiutaba, 09 de abril de 2024.

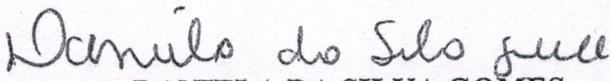
Senhora Prefeita,

Sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. liberação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Elismar Prado, no valor de R\$93.176,00 (noventa e três mil, cento setenta e seis reais) e do Deputado Alencar da Silveira, R\$200.000,00 (duzentos mil reais), que serão usados para pagamento de prestação de serviços, conforme plano de trabalho anexo, totalizando o valor de R\$293.176,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais).

Informamos também que os recursos mencionados já encontram depositados na conta do município.

Certos de seu pronto atendimento.

Atenciosamente,

  
**DANIELA DA SILVA GOMES**

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA  
NOSSA SENHORA APARECIDA

# PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA			CNPJ nº 45.688.135/0001-20	
ENDEREÇO: Rua Ubaldo Rocha Catuta			BAIRRO: Distrito Industrial	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38308-192	FONE: 34 99648-0100	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº 1.493, de 13 de Dezembro de 1951
CONTA CORRENTE:	BANCO: BRASIL	Agência 0125		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: DANIELA DA SILVA GOMES			CARGO: Presidente	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 13/02/2025			FONE CONTATO: 034 99648-0100	
2 - Caracterização da Proposta				Duração
<p>Atender, prestando serviço de Equoterapia em mais de 50 (cinquenta) pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para a realização da Equoterapia, usuários do SUS, com com faixa etária compreendida entre 03 (três) e 80 (oitenta) anos, por até 12 meses.</p> <p>Os alunos hoje quando estão aguardando atendimento, ficam expostos ao sol e a chuva, com isso a entidade irá construir uma varanda coberta, para ser usada como sala de espera para os alunos/praticantes e seus familiares.</p> <p>Iremos construir também (05) cinco baias e (08) oito piquetes para melhor alojar os animais que hoje ficam no tempo expostos ao tempo (sol e chuva). Ainda iremos construir um escritório e uma cozinha, para preparar o lanche, pois muitas das vezes, alguns alunos/praticantes e seus familiares tem que esperar muitas horas. E iremos adquirir alguns itens para melhor funcionamento da Equoterapia, sendo eles: notebook, impressora, soprador, climatizador, geladeira, fogão, microondas, mesa e cadeiras, armário.</p>				

Daniela

# PLANO DE TRABALHO

**Justificativa:**

Sendo a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, uma associação sem fins lucrativos é necessário que a mesma receba ajuda financeira do poder público para que possa estar em funcionamento e atender seus usuários com qualidade.

**Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Atendimento o maior número de pacientes que possuam algum tipo de deficiência.

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Atender o maior número de pessoas. Pessoas com deficiência, sendo que muitas delas sem condições financeiras para cobrir os gastos.

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Daniela da Silva Gomes , presidente, brasileira, solteira, CPF nº 076.460.126-10,  
RG MG 10.499.858 SSP MG, residente e domiciliado na Rua. Roberto Zocolli , nº  
86- Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563 em Ituiutaba- MG.

*Manulo*

# PLANO DE TRABALHO

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
		QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</b> notebook, impressora, soprador, climatizador, geladeira, fogão, microondas, mesa e cadeiras, armário.				
<b>CONSTRUÇÃO</b> - Construir da base ao acabamento: - (05) cinco baias, (08) oito piquetes, escritório e cozinha.				
				293.179,00

Daniela do Selo Verde

# PLANO DE TRABALHO

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	293.179,00	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

*Manuel*

# PLANO DE TRABALHO

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.  
Pede Deferimento.

Ituiutaba em 05 de fevereiro de 2024.

*Daniela da Silva Gomes*

Presidente  
DANIELA DA SILVA GOMES  
Associação de Equoterapia  
Nossa Senhora Aparecida

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em      de      de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Partícipe

PROCESSO Nº 7820/2024

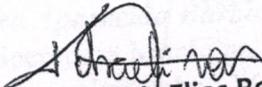
À Secretaria Municipal de Saúde, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emendas Parlamentares dos Deputados Elismar Prado no valor de R\$93.179,00 (noventa e três mil cento e setenta e nove reais), e do Deputado Alencar da Silveira no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para ser utilizado como INVESTIMENTO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 23 de Maio de 2024.

  
Thamiris Elias Rosa  
Mat. 828



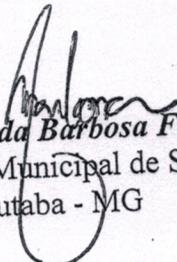
**Prefeitura Municipal de Ituiutaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**À Douta Procuradoria**

Considerando que o ordenador de despesa das contas do município é gerido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças; considerando que os recursos financeiros creditados no Fundo Municipal de Saúde são de gestão da Secretária Municipal de Saúde; considerando que todos os recursos financeiros, por emendas impositivas, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ituiutaba são formalizados por Resoluções Estaduais e que as mesmas devem ter suas prestações de contas realizadas através do Sistema de Informação GEICOM; e considerando que a proposta de trabalho apresentada pela Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida possui a execução de obras e que esta Secretaria não possui profissionais técnicos que possam fiscalizar nem tão pouco atestar os documentos necessários para cumprimento do que é proposto.

Solicito parecer frente ao despacho anterior, visto que os recursos oriundos de Emendas Impositivas destinadas a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, apresentadas nas folhas 51 a 56, foram creditadas nas contas do Município de Ituiutaba, conforme documento apresentado na folha 67.

Respeitosamente,

  
**Sandra Aparecida Barbosa Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ituiutaba - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Folha Nº	Misto
66	12
Prefeitura de Ituiutaba	

Exercício Início	Descrição Origem	Nome do Responsável	Nº Indicação - SIGCON	Status da Indicação	Nº Instrumento	Nº SIAFI	Status Instrumento	Orgão - Sigla	Código da Ação	Grupo de Despesa	Município	Beneficiário - Nome	Beneficiário - CNPJ	Valor Indicação	Valor Utilizado	Valor Pago Atual
2019	Emendas Impositivas 2019	EISMAR PRADO	27182	REPROVADO PELO ÓRGÃO				FES	4623	Custeio	ITUJUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA	97529530000163	R\$50.000,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	Emendas Impositivas 2024	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142975	APROVADO	001472024	9421645	Registrado no SIAFI	SEGOV	2048	INVESTIMENTOS	ITUJUTABA	MUNICIPIO DE ITUJUTABA	18457218000135	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$200.000,00
2024	Emendas Impositivas 2024	EISMAR PRADO	147117	APROVADO	001472024	9419557	Registrado no SIAFI	SEGOV	2048	INVESTIMENTOS	ITUJUTABA	MUNICIPIO DE ITUJUTABA	18457218000135	R\$153.179,00	R\$153.179,00	R\$153.179,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Folha Nº 67	Visto <i>[Assinatura]</i>
Prefeitura de Ituiutaba	



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

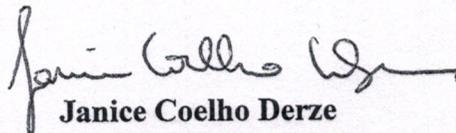
---

Processo nº 7820/2024

## DESPACHO

Antes de apreciar a legalidade do pedido, REMETAM-SE os autos para o Setor de Convênios com o fito de notificar a Requerente para o cumprimento do despacho de fls. 03-verso, consistente na juntada da matrícula do imóvel atualizada.

Ituiutaba, 03 de junho de 2024.

  
Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo  
Administrativo e do Contencioso**

# CARTORIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.144

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 10, situado NESTA CIDADE, no DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA, na RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA, lado par, distante 112,49 metros da Área Verde nº 5B localizada entre as quadras nºs 14 e 15, localizada entre as quadras nºs 14 e 15, na quadra número 14, formada pela Rua Ubaldo da Rocha Catuta e Área Verde nº. 5B, cadastrado sob número NO.12.04.01.10, contendo a área de 916,55m<sup>2</sup>, medindo: 10,10 metros de frente para a Rua Ubaldo da Rocha Catuta; 10,24 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 5B; 92,07 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11; e, finalmente, 91,24 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 09; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total:R\$.19,71.

A OFICIAL, Denise Garcia de Paula

R-1-51.144 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.870,72 e, avaliado pela donatária em R\$.2.749,65. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.

A OFICIAL, Denise Garcia de Paula

AV-2-51.144 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e sempre com anuência da doadora, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos

(Segue no verso)

01

M - 51.144  
Ficha nº 01

matrícula  
51.144

ficha  
01.  
verso

lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CNPJ: 21.293.378/0001-09**

**CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 04 de junho de 2024.**

**Selo: HVQ53387**

**Código de Segurança: 5823.8296.6358.3271**

**Consulte a validade: <https://selos.fjmg.jus.br>**

**Oficial / substituto, *Leon A. Gamba Jr***



Emolumentos...R\$.26,11  
Rec. Recompe..R\$. 1,57  
Tx. Fisc. Jud...R\$. 9,78  
ISSQN.....R\$. 1,04  
Total.....R\$.38,50



V

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ nº 45.688.135/0001-20
ENDEREÇO: Rua Ubaldo Rocha Catuta				BAIRRO: Distrito Industrial
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38308-192	FONE: 34 99648-0100	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº 1.493, de 13 de Dezembro de 1951
CONTA CORRENTE:	BANCO: BRASIL	Agência 0125	REGISTRO CMAS:	
NOME DO RESPONSÁVEL: DANIELA DA SILVA GOMES				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 13/02/2025				FONE CONTATO: 034 99648-0100
<b>2 - Caracterização da Proposta</b>				<b>Duração</b>
<p>Atender, prestando serviço de Equoterapia em mais de 50 (cinquenta) pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para a realização da Equoterapia, usuários do SUS, com com faixa etária compreendida entre 03 (três) e 80 (oitenta) anos, por até 12 meses.</p> <p>Iremos adquirir alguns itens para melhor funcionamento da Equoterapia, sendo eles: notebook, impressora, soprador, climatizador, geladeira, fogão, microondas, mesa e cadeiras, armário.</p>				
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>Sendo a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, uma associação sem fins lucrativos é necessário que a mesma receba ajuda financeira do poder público para que possa estar em funcionamento e atender seus usuários com qualidade.</p>				

Daniela da Silva Gomes

# PLANO DE TRABALHO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Atendimento o maior número de pacientes que possuam algum tipo de deficiência.

Metas/pessoas beneficiadas:

Atender o maior número de pessoas. Pessoas com deficiência, sendo que muitas delas sem condições financeiras para cobrir os gastos.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Daniela da Silva Gomes , presidente, brasileira, solteira, CPF nº 076.460.126-10,  
RG MG 10.499.858 SSP MG, residente e domiciliado na Rua. Roberto Zocolli , nº  
86- Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563 em Ituiutaba- MG.

*Nadime do silo gomes*

# PLANO DE TRABALHO

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
		QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<p><b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</b></p> <p>notebook, impressora, soprador, climatizador, geladeira, fogão, microondas, mesa e cadeiras, armário, ar condicionado, tv, cadeira de roda, picadeira, desintegrador, caixa da água de 10mil litros, cela, cilhão, bomba caneta para poço artesiano, cocho, bebedouro para os animais.</p> <p>- Compra de um cavalo preparado e treinado para aulas de equoterapia</p>				
				293.179,00

# PLANO DE TRABALHO

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	293.179,00	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-
4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

*Orçamento do Selo 2000*

# PLANO DE TRABALHO

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes

Presidente

DANIELA DA SILVA GOMES  
Associação de Equoterapia  
Nossa Senhora Aparecida

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em            de            de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Partícipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

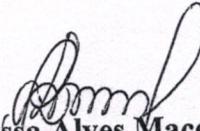
R. Aristides Naves Carneiro, 142 – B. Alvorada  
Ituiutaba – MG / CEP: 38.308-141  
Fones: (34) 3268-2398 / (34) 3268-7255 / 0800 941 6500

Ituiutaba, 17 de junho de 2024

**À Douta Procuradoria**

Considerando que o plano de trabalho apresentado pela Associação Equoterapia Nossa Senhora da Aparecida na página 72 cita itens que se enquadram como bem permanente, que são essenciais para o funcionamento da entidade, como também garante a qualidade de atendimento, prezando a acessibilidade e bem estar animal, esta comissão é favorável pelos fatos e motivos aludidos acima.

É o parecer.

  
**Laryssa Alves Macedo**  
**Fiscal de Vigilância Ambiental**

  
**Isabella Cristina Borges**  
**Gestora de Contratos da Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Folha N° 75	Visto J.
Prefeitura de Ituiutaba	

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7820/2024

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** Atender, prestando serviços de equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 e 80 anos, por até 12 meses.

**Referência:**- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento  
**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERPIA NOSSA SENHORA APARECIDA.

**CNPJ:** 45.688.135/0001-20

**Endereço:** Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº350, Distrito Industrial

**Objeto proposto:** Atender, prestando serviços de equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 e 80 anos, por até 12 meses.

**Valor total do repasse:** R\$293.179,00

**Período:** Exercício de 2024.

**Tipo da Parceria:** Fomento

## PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERPIA NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **saúde.**

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município garantindo a prestação de serviços de equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 e 80 anos, por até 12 meses.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **saúde**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

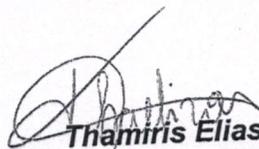
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 18 de junho de 2024.

  
**Thamiris Elias Rosa**  
Presidente

  
**Tamiris Rodrigues Santos**  
Membro



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

**PARECER Nº 606/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2024**

**REQUERENTE: Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida**

TERMO DE FOMENTO – PREVISÃO NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA – ANO ANTERIOR – LEI DAS  
ELEIÇÕES – RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº  
04/2024 – POSSIBILIDADE

## **1. RELATÓRIO**

A Requerente solicita o repasse de verba proveniente de Emenda Parlamentar para aplicação na aquisição dos equipamentos e insumos constantes do Plano de Trabalho às fls. 70/74.

É o breve relatório, passo à análise.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)  
II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,** exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO –  
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR  
E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER  
POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO  
CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – COMPRA  
DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS  
PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO  
DO ILÍCITO – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E  
IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS –  
USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL –  
CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO –



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) **6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...)** (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

No mesmo sentido, foi o entendimento exarado na Recomendação Eleitoral nº 04/2024, sendo certo que a Requerente já foi contemplada anteriormente com o repasse de verbas públicas.

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Parlamentares, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

### 3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser



P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

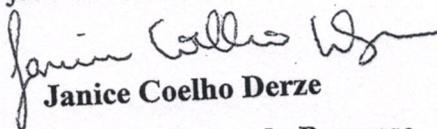
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016, SUGERINDO a remessa dos autos para o Controle Interno fiscalizar a entidade, tendo em vista a matrícula de fls. 69.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 20 de junho de 2024.

  
Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo  
Administrativo e do Contencioso em Geral**



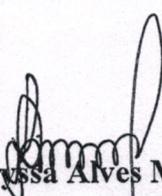
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

R. Aristides Naves Carneiro, 142 – B. Alvorada  
Ituiutaba – MG / CEP: 38.308-141  
Fones: (34) 3268-2398 / (34) 3268-7255 / 0800 941 6500

**À Douta Procuradoria**

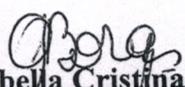
Considerando que o plano de trabalho apresentado pela Associação Equoterapia Nossa Senhora da Aparecida na página 72 cita itens que se enquadram como bem permanente, que são essenciais para o funcionamento da entidade, como também garante a qualidade de atendimento, prezando a acessibilidade e bem estar animal. Sendo assim, a Gestora de Contratos da Saúde Isabella Cristina Borges e a Fiscal de Contratos da Saúde Laryssa Alves Macedo são favoráveis pelos fatos e motivos aludidos acima.

É o parecer.



Laryssa Alves Macedo

**Fiscal de Contratos da Saúde**



Isabella Cristina Borges

**Gestora de Contratos da Saúde**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2024 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.688.135/0001-20, com sede na Rua Ubaldo Rocha Catuta, nº 350, Distrito Industrial, representado por seu Presidente **DANIELA DA SILVA GOMES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 7820/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de emenda parlamentar, tem por objeto atender prestando serviços de equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 e 80 anos, por até 12 meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

### II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas Servidoras: GESTORA: Isabella Cristina Borges; Matrícula: 4035; Cargo: Secretaria Ajdunta. FISCAL: Laryssa Alves Macedo; Matrícula: 2886; Cargo; Assessor I.

## **PREFEITURA DE ITUIUTABA**

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), oriundo de emenda parlamentar, assim discriminados:

- Deputado Elismar Prado – R\$153.000,00
- Deputado Alencar da Silveira – R\$200.000,00

TOTAL – R\$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

### **XXX DOTAÇÃO NÃO INFORMADA AINDA XXX**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

### CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 21 de junho de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**DANIELA DA SILVA GOMES**  
**PRESIDENTE**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132  
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120  
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO: 7820/2024**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda parlamentar**

**INTERESSADO: Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida**

### PARECER TÉCNICO Nº 204/2024 – CONTROLE INTERNO

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.**

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA nº 7820/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Elismar Prado, e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) de Emenda Parlamentar do Deputado Alencar da Silveira, ambas as emendas para atender as necessidades de **investimentos** necessários para a manutenção das atividades da Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

#### **II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento; ✓
- Anexar documento pessoal do Sr. Marcos Ley da Silva Gomes, tendo em vista que o anexo fl.25 está ilegível; e ✓
- Atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS em nome da Associação. ✓

No tocante ao Plano de Trabalho apresentado (anexo fls. 70/74), entende-se pela possibilidade de prosseguimento, conforme aprovação pela Secretaria Gestora (fl.75).

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda parlamentares informam **recursos somente para investimento.**

Ante o exposto, desde que atentos as observações, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

### III - DAS EMENDAS PARLAMENTARES – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, passamos a observar a aplicação das Emendas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)*

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132  
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120  
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

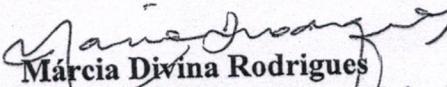
*[...]. Conduta vedada. Art. 73; § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Gestora, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento, e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 21 de junho de 2024.

  
**Márcia Divina Rodrigues**  
Controladora Geral do Município

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.688.135/0001-20  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA  
**Endereço:** R UBALDO DA ROCHA CATUTA 350 / DISTRITO INDUSTRIAL / ITUIUTABA /  
MG / 38308-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061504445889904596

Informação obtida em 24/06/2024 08:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**